



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 34 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000  
CNPJ 08.169.278/0001-07

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**- PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**Processo Administrativo n.º 18040001/17**  
*Vila Flor/RN, Terça-Feira, 18 de Abril de 2017 (18/04/2017).*

A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, o Senhor **HÁLISON DA COSTA SOUSA** e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 018/2017 – GP/PMVF, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que, **às 11:00 horas do dia 04 de Maio de 2017 (04/05/2017)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 34 – Centro – Vila Flor/RN, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Sistema de Registro de Preços – SRP n.º 002/2017, tipo **MENOR PREÇO**, para eventual e futura **contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Postos e Programas da Saúde e Assistência Social do município de Vila Flor/RN**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 6.204/2007, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

**1 – DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Postos e Programas da Saúde e Assistência Social do município de Vila Flor/RN**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo III – Termo de Referência**.

- a. O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a compra em unidades de acordo com suas necessidades.
- b. A **CONTRATADA** deverá realizar a compra em conformidade com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

- c. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO VILA FLOR** se reserva o direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**.
- d. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da ocorrência de possíveis irregularidades.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2- A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 2.3- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 2.4- Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.
- 2.5- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada via cartório competente, ou mediante **cotejo preliminar** (até 24 horas antes do horário preestabelecido para abertura das propostas, ou seja, até as 11:00h do dia 03 de Abril de 2017 (03/04/2017) de cópia com original pelo Pregoeiro, ou por membro da sua Equipe de Apoio.
- 2.6- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 2.7- É vedada a participação de empresa:
  - 2.7.1- Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.7.2- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
  - 2.7.3- Que esteja suspensa de licitar junto a Quaisquer Órgãos Públicos;
  - 2.7.4- Empresa que esteja sediada a mais de 40 Km (quarenta quilômetros) da sede do município de Vila Flor/RN;
  - 2.7.5- Que esteja reunida em consórcio ou coligação, bem como, a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado;

2.7.6- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

**3.1** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**3.1.1** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento (autenticado) que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento (com foto) equivalente.

**3.1.2** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo do Anexo I – expedida em até 30 dias antes da abertura dos envelopes), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.3** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

**3.1.4** O Pregão é presencial logo, o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará na exclusão da mesma do certame.

**3.2** Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, **antes da entrega dos envelopes**, a Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

**3.3** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**3.4** As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na **Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014**, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO (preferencialmente, conforme modelo constante no Anexo II), assinada por representante legal, manifestando essa condição**. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o

certame utilizando-se deste benefício, esta se comprometerá a apresentar a documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

**3.5** Fica estabelecida a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de ME ou MEI, em certames para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, conforme Lei Complementar n.º 147/2014.

3.5.1 – Os lotes 01 e 02 (correspondendo exatamente a 21,02% do valor total orçado) constantes no Termo de Referência serão de disputa exclusiva para empresas beneficiadas pela Lei Complementar n.º 147/2014.

Parágrafo Único – Desde que a mesma não venha causar prejuízo para a Administração Pública.

**3.6** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1-** As proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente lacrados, com os dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Pregão Presencial n.º 002/2017 – Sistema de Registro de Preços (SRP)  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Pregão Presencial n.º 002/2017 – Sistema de Registro de Preços (SRP)  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**4.2-** Antes da entrega dos envelopes n.º 1 e n.º 2, deverá ser entregue à equipe de apoio os documentos para credenciamento e a declaração exigida no **Anexo II**.

#### **5 - DO ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**5.1-** No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

5.1.1 – Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

- 5.1.2- Indicar a razão social da Licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep., UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), indicação do Banco, números da conta corrente e da Agência, bem como, nome, número de C.P.F e Carteira de Identidade, estado civil e endereço residencial do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato.
- 5.1.3- Ter validade não inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade este será o considerado.
- 5.1.4- Oferecimento do preço dos serviços/produtos, conforme **Anexo III**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas, **em algarismo arábico (preço unitário, valor total)**, o valor global da proposta deverá ser apresentado também **por extenso**, prevalecendo o preço por extenso em caso de divergência. Na proposta deverá ser discriminado todo o serviço, produtos e demais características constantes do **Anexo III**, de forma que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já incluso no preço os valores dos impostos, taxas, mão-de-obra, produtos, transporte e outras despesas previstas neste instrumento;
- 5.1.5- Não será permitida Propostas com valores maiores que o especificado no Termo de Referência.
- 5.2** - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
- 5.2.1 – Discrepância entre valor grafado em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 5.2.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 5.2.3 - Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 5.2.4 - Erros de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 5.2.5 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros.
- 5.3** - Não será permitido oferecimento de qualquer desconto extra sobre os preços cotados, nem retificações ou alterações nas condições estabelecidas, após a abertura dos trabalhos.
- 5.4** - A proposta abrange todos os custos do fornecimento a ser contratado, quaisquer tributos, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais e observando o preço proposto sobre toda a prestação de serviços.
- 5.5** - As especificações e quantitativos são as constantes do **Anexo III – Termo de Referência**.

## 6 - DO ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º 2, a seguinte documentação:

6.1.1- **Registro comercial**, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.2- **Aditivo(s)** ao ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver;

6.1.3- **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4- **Cédula de Identidade e CPF** do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);

6.1.5- **Prova de inscrição** no cadastro de **contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.1.6- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda – Conforme instrução normativa SRF nº200, de 13/09/02 - Internet;

6.1.7- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidões emitidas relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela **01 - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** e Certidão expedida pela **02 - Delegacia da Receita Federal**, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

6.1.8- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

6.1.9- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão expedida pelo Setor competente do Município onde a licitante tem a sua sede;

6.1.10 - Certidão(ões) Negativa(s) expedida(s) pelo(s) CARTÓRIO(s) DISTRIBUIDOR(es) da sede da pessoa jurídica, que comprove inexistir distribuição de ações de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** em cartório designado pela Corregedoria de Justiça, emitidas nos últimos 30 (trinta) dias da data da abertura dos envelopes;

6.1.11- Provas de regularidade relativas à ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.1.12- Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedido pelo Município da sede do licitante **(Alvará de Localização e Funcionamento)**;

6.1.13 - **Declaração de não Utilização do trabalho de Menor**, em cumprimento ao disposto no Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, podendo ser, preferencialmente, conforme modelo:

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial n.º 002/2017, que a empresa .....CNPJ n.º....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

....., .....de.....de 2017.

.....  
assinatura do responsável legal e carimbo

6.1.14 - Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

6.1.15 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo sítio <http://www.tst.gov.br/certidão>;

6.1.16 – Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica, de que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza semelhante ao do objeto deste pregão, devendo o mesmo ser comprovado através de cópia de Nota Fiscal.

**6.2** - Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**6.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou recibo de requerimento de documento em substituição aos documentos solicitados no presente Edital e seus Anexos.

**6.4** - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, não sendo regularizado na sessão do Pregão, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada, **exceto, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, se a proponente for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração pública. A não observância do prazo para regularização implicará em decadência do direito à contratação (benefício previsto pela LC nº 147/14).**

**6.5** - Documentos apresentados com a validade expirada e não regularizados durante o decorrer da sessão, acarretarão a inabilitação da licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, observando o art. 110 e seu parágrafo único da Lei n.º 8.666/93. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme clausula 3 deste edital.

**7.2** - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, somente as Licitantes credenciadas poderão participar do presente pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**7.3** - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes credenciadas presentes.

**7.4** - Analisadas, conferidas e rubricadas as propostas, serão **desclassificadas** as que:

7.4.4- Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

7.4.5- Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutable, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.4.6- Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

**7.5** - Para fins de classificação das propostas, será considerado o **preço por Lote**, ou seja, a oferta de menor preço sobre a totalidade dos custos dos serviços/produtos a serem contratados;

**7.6** - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor **preço por Lote**, ou seja, da proposta que oferecer o menor preço, e aquelas que tenham valores superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**7.7** - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.6, serão classificadas as propostas que apresentarem os menores preços globais subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

- 7.8** - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço.
- 7.9** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 7.10** - O lance sempre deverá cobrir o valor da proposta de menor preço.
- 7.11** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12** - A licitante excluída na forma do item 7.11 poderá oferecer novos lances caso a Licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 7.13** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis.
- 7.14** - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade da proposta escrita de menor preço, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.15** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**.
- 7.16** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.17** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- 7.18** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos da cláusula 8 deste Edital.
- 7.19** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, inclusive quanto a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Pregão.

- 7.20** - O pregoeiro, sempre que julgar necessário, poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de oferta melhor.
- 7.21** - Caso a Licitante classificada em primeiro lugar não assine o contrato ou se negue a prestar o serviço objeto deste Edital, atendida a ordem de classificação e aceitas as mesmas condições oferecidas pela vencedora do certame, inclusive quanto ao preço, será chamada a licitante classificada em segundo lugar, podendo apresentar o(s) documento(s) que tiver(em) vencido após o julgamento da licitação.
- 7.22** - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se recusarem a aceitar a contratação.
- 7.23** - Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
- 7.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo pregoeiro.

## **8 - DOS RECURSOS**

- 8.1** - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 8.2** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, podendo ser formulado verbalmente na sessão, logo após a declaração da vencedora, quando será reduzido a termo na Ata ou por escrito, devendo neste caso, ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, por intermédio do Pregoeiro, que, transcorrido o prazo para contra-razões, prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, sendo concedido igual prazo a Autoridade Superior para julgar o(s) recurso(s).
- 8.3** - O Acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4** - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**8.5** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax e/ou e-mail.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.2** - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **menor preço por trecho**, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

**10.1.1** – As empresas interessadas no lote deverão aceitar o preço e condições da empresa melhor classificada, a fim de preencher as vagas necessárias para aquele Trecho.

**10.1.2** – Caso tenha mais empresa interessada de que vagas para o lote, o Pregoeiro fará a escolha mediante sorteio entre os interessados.

**10.2** - Em caso de empate envolvendo microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, em sendo autora do menor lance empresa que não se enquadra em nenhuma das duas categorias, será concedido a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada.

10.2.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.2- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.2.1- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.2.2.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.2.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.2.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.5 - O disposto no item 10.2 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.3** - O resultado do julgamento das propostas será, publicado no Diário Oficial dos Município do Rio Grande do Norte (FEMURN) e afixado no **mural de avisos** da Prefeitura Municipal de Vila Flor, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **11 - DO PRAZO DO FORNECIMENTO**

**11.1** – Os produtos deverão ser fornecidos à contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas após as solicitações da Prefeitura de Vila Flor/RN.

**11.2** – O fornecimento dos produtos iniciará após a assinatura do termo de contrato, de acordo com as disponibilidades das quantidades licitadas.

## **12 - DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

**12.1** - O valor do objeto a ser contratado é fixo durante a validade da proposta. O reajuste ou realinhamento de preços poderão serem requeridos em conformidade com o previsto pela Lei 8.666/93.

**12.2** - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente a prestação de serviços, após a apresentação de contas, contendo a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s) por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Município para a solução de seus débitos.

**12.3** - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **12.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**12.4** - O valor a ser pago mensalmente, será apurado através da multiplicação do valor unitário pelo total de produtos fornecidos no mês.

### **13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

**FONTE: 02 – Poder Executivo**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13**

**ELEMENTO DE DESPESA N.º: 33.90.30**

### **14 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a executar o objeto licitado ou deixar de executar o objeto licitado ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e terá seu registro cadastral CANCELADO perante a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**14.2** - A não execução do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 2 % (dois por cento), incidente sobre o valor da contratação.

**14.3** - Em não cumprindo o contratado, a contratada poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

**14.4** - O descumprimento das obrigações e demais condições do edital e seus anexos, sujeitará a licitante às seguintes sanções quando for o caso:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**15.1** - Após a homologação da Licitação, a Licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar contrato. Podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

### **16 - DOS ANEXOS**

**16.1** - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Carta de Credenciamento

- b) ANEXO II – Declarações
- c) ANEXO III – Termo de Referência
- d) ANEXO IV – Comprovante de recibo do edital
- e) ANEXO V – Ata de Registro de Preços

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1** - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.2** - Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, mediante justificativa motivada, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 17.3** - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.4** - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.
- 17.7** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.8** - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 17.9** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

- 17.10** - A adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei n.º 8.666/93.
- 17.11** - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, desclassificar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do Licitante. Neste caso, poderá ser retomada a sessão pública convocando-se as Licitantes remanescentes pela ordem de classificação das propostas.
- 17.12** - Os licitantes interessados que adquirirem o edital deverão remeter, através do endereço eletrônico [cplvilafior@outlook.com](mailto:cplvilafior@outlook.com), o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo VI**, ao Setor de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- 17.13** - Os editais estão disponíveis aos interessados na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, sito à Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 34 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000.
- 17.14** - É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo através do quadro de avisos desta Secretaria, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 17.15** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, sito à Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 34 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000 ou pelo endereço eletrônico [cplvilafior@outlook.com](mailto:cplvilafior@outlook.com).
- 17.16** - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Canguaretama – Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro.

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 18 de Abril de 2017 (18/04/2017).

**Hálison da Costa Sousa**

Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 34 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000  
CNPJ 08.169.278/0001-07

---

**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Endereço: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, sito à Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 34 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

**Assunto: Credenciamento**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 34 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000  
CNPJ 08.169.278/0001-07

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., ( ) não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ( ) se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º ....., sediada à Rua/Av. ....n.º..... Setor ....., na cidade de....., Estado de ....., **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial n.º **002/2017 – Sistema de Registro de Preços (SRP)**, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Vila Flor/RN, ...../...../.....

Nome da Empresa, do Representante Legal e Assinatura.

**\* Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta se comprometerá a apresentar a documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 34 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000

CNPJ 08.169.278/0001-07

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 – CPL/PMVF  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Vila Flor

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para **eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Postos e Programas da Saúde e Assistência Social do município de Vila Flor/RN**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**LOTE 01 – 17 Produtos – FRUTAS E VERDURAS I**

**Lote com disputa exclusiva para empresas beneficiadas pela Lei Complementar n.º 147/2014 – correspondente a 10,64% (dez vírgula sessenta e quatro por cento) do valor total orçado**

	PRODUTO	QUANTIDADE	UND
001	ABACAXI DE ÓTIMA QUALIDADE	1200	UND
002	ACEROLA DE ÓTIMA QUALIDADE	600	KG
003	AGRIÃO DE ÓTIMA QUALIDADE	150	UND
004	ALFACE DE ÓTIMA QUALIDADE	200	UND
005	ALFACE LISO	400	UND
006	ALHO DE ÓTIMA QUALIDADE	1300	CBÇ
007	BANANA TIPO "PRATA" DE ÓTIMA QUALIDADE	10000	UND
008	BATATA DOCE DE ÓTIMA QUALIDADE	500	KG
009	BATATINHA DE ÓTIMA QUALIDADE	3000	KG
010	BETERRABA DE ÓTIMA QUALIDADE	1000	KG
011	CEBOLA DE ÓTIMA QUALIDADE	2500	KG
012	CEBOLINHA VERDE	325	UND
013	CENOURA DE ÓTIMA QUALIDADE	2500	KG
014	CHUCHU DE ÓTIMA QUALIDADE	800	UND
015	COENTRO VERDE	325	UND
016	COUVE DE ÓTIMA QUALIDADE	82	UND
017	COUVE-FLOR	82	UND

**LOTE 02 – 14 Produtos – FRUTAS E VERDURAS II**

**Lote com disputa exclusiva para empresas beneficiadas pela Lei Complementar n.º 147/2014 – correspondente a 10,37% (dez vírgula trinta e sete por cento) do valor total orçado**

	PRODUTO	QUANTIDADE	UND
001	GOIABA DE ÓTIMA QUALIDADE	800	KG
002	INHAME DE ÓTIMA QUALIDADE	600	KG
003	JERIMUM DE ÓTIMA QUALIDADE	800	KG

004	LARANJA DE ÓTIMA QUALIDADE	2000	KG
005	MAÇÃ DE ÓTIMA QUALIDADE	406	KG
006	MACAXEIRA DE ÓTIMA QUALIDADE	400	KG
007	MAMÃO DE ÓTIMA QUALIDADE	2000	KG
008	MARACUJA DE ÓTIMA QUALIDADE	1000	KG
009	MELANCIA DE ÓTIMA QUALIDADE	2000	KG
010	MELÃO DE ÓTIMA QUALIDADE	1600	KG
011	PEPINO DE ÓTIMA QUALIDADE	100	KG
012	PIMENTÃO VERDE DE ÓTIMA QUALIDADE	800	UND
013	REPOLHO DE ÓTIMA QUALIDADE	125	KG
014	TOMATE DE ÓTIMA QUALIDADE	3000	KG

**LOTE 03 – 19 Produtos – CARNES & OVOS**

	PRODUTO	QUANTIDADE	UND
001	ASA DE FRANGO	500	KG
002	CARNE COM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE	800	KG
003	CARNE DE CHARQUE MAGRA	600	KG
004	CARNE DE PORCO DE PRIMEIRA QUALIDADE	150	KG
005	CARNE MOIDA DE BOA QUALIDADE	3000	KG
006	CARNE SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE	600	KG
007	CARNE TIPO POSTA GORDA PRIMEIRA QUALIDADE	800	KG
008	COXA DE FRANGO	400	KG
009	FIGADO BOVINO	300	KG
010	FRANGO CONGELADO	1800	KG
011	LINGÜIÇA CALABRESA	325	KG
012	LINGÜIÇA DE FRANGO	325	KG
013	LINGÜIÇA MISTA - ÓTIMA QUALIDADE	325	KG
014	MIUDO BOVINO	100	KG
015	MIUDO SUINO	100	KG
016	OVOS GRANDES - EMB. 30 UND	1300	CX
017	PÉ DE PORCO DE PRIMEIRA QUALIDADE	50	KG
018	PEITO DE FRANGO	1000	KG
019	PEIXE FRESCO 1ª QUALIDADE	1000	KG

**LOTE 04 – 85 Produtos – PRODUTOS DIVERSOS**

	PRODUTO	QUANTIDADE	UND
001	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	1000	UND
002	AÇUCAR MASKAVO	150	KG
003	AÇUCAR TRITURADO EM PÓ 1KG	2000	UND
004	ADOÇANTE DOCE 200ML	400	UND
005	ARROZ BRANCO AGULHINHA 1ª QUALIDADE - EMB. 1KG	2000	UND
006	ARROZ INTEGRAL 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM 1KG	900	UND
007	ARROZ TIPO 1 PARBORIZADO - EMB. 1KG - 1ª QUALIDADE	2500	UND
008	AVEIA - EMBALAGEM C/250G	300	UND

009	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM 500ML	50	UND
010	AZEITONAS VERDES EM COPO - 180ML	250	UND
011	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - EMBALEGEM 400G - 1ª QUALIDADE	3000	PCT
012	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - EMBALEGEM 400G - 1ª QUALIDADE	3000	PCT
013	BISCOITO TIPO CRACKER - EMB. C/400G - 1ª QUALIDADE	5000	PCT
014	CAFÉ 1ª QUALIDADE - PACOTE 500G	2000	PCT
015	CAFÉ GRANULADO 50G - 1ª QUALIDADE	150	UND
016	CALDO DE CARNE - 25G	800	UND
017	CALDO DE GALINHA - 25G	800	UND
018	CHÁ - SABORES VARIADOS - 50G	325	CAIXA
019	COCO RALADO 100G	250	PCT
020	COLORÍFICO - 100G	325	PCT
021	CONDIMENTO MISTO PACOTE COM 100G	165	UND
022	CREME DE LEITE - 200G	188	UND
023	DOCE DE GOIABA/BANANA - EMB. C/600G	813	LATA
024	ERVILHA ENLATADA - 250G	188	LATA
025	FARINHA DE MANDIOCA - 1ª QUALIDADE EMB. 1KG	500	UND
026	FARINHA DE MILHO - EMB. 1KG	250	KG
027	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - EMB. 1KG	488	KG
028	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - EMB. 1KG	488	KG
029	FEIJAO BRANCO - PACOTE 1KG	600	KG
030	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - EMB. 1KG	1200	KG
031	FEIJAO PRETO - TIPO 1 - EMB. 1KG	600	KG
032	FERMENTO BIOLÓGICO - EMB. C/500G	25	PCT
033	FERMENTO EM PÓ - EMB. C/100G	32	PCT
034	FLOCOS DE MILHO C/500G	3000	PCT
035	GORDURA VEGETAL C/500G	100	PCT
036	FIAMBRE BOVINO - BEM. 500G	250	UND
037	LANCHE APRESUNTADO	200	KG
038	LEITE CONDENSADO - EMB. 395ML	250	UND
039	LEITE DE COCO 200ML	650	UND
040	LEITE DE SOJA 1LT	300	UND
041	LEITE EM PO DESNATADO 400G	300	LATA
042	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMB. 200G	1800	PCT
043	LEITE EM PÓ NESTOGENO 1º SEMESTRE	120	UND
044	LEITE EM PÓ NESTOGENO 2º SEMESTRE	120	UND
045	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE	200	UND
046	LEITE LONGA VIDA DESNATADO EMB. 1 LITRO	1600	UND
047	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL EMB. 1 LITRO	2000	UND
048	MACARRÃO DE LAZANHA - EMB. 500G	400	UND
049	MACARRÃO TIPO CONCHINHA - EMB. 500G	800	PCT
050	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - EMB. 500G	2000	PCT
051	MAIONESE - EMB. 200G	188	CX
052	MARGARINA 250G	800	UND
053	MARGARINA 500G	1000	UND

054	MILHO E ERVILHA EM LATA - EMB. 300G	188	UND
055	MILHO VERDE ENLATADO - EMB. 300G	188	LATA
056	MOLHO DE ALHO 500ML	150	UND
057	MOLHO DE TOMATE EMB. C/520G	813	CAIXA
058	MORTADELA ÓTIMA QUALIDADE	325	KG
059	ÓLEO DE SOJA 500ML	400	UND
060	ÓLEO DE SOJA EMB. C/900ML	600	UND
061	PÃO DE FORMA	800	PCT
062	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	2000	PCT
063	PÃO TIPO FRANCÊS	2000	KG
064	PIMENTA DO REINO - PCT 20G	100	PCT
065	POLPA DE FRUTAS C/100G	4000	PCT
066	POLPA DE TOMATE 520G	200	UND
067	PRESUNTO DE PERU	200	KG
068	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA - EMB. 400G	813	PCT
069	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA - EMB. 400G	813	PCT
070	QUEIJO MUSSARELA	200	KG
071	QUEIJO RALADO PCT 100G	150	UND
072	QUEIJO TIPO COALHO	100	KG
073	QUEIJO TIPO MANTEIGA	100	KG
074	RAPADURA	300	UND
075	REFRIGERANTE DE 2LT - BOA QUALIDADE	3000	UND
076	REQUEIJÃO EM COPO 200G	100	UND
077	SAL REFINADO	163	KG
078	SALSICHA DE ÓTIMA QUALIDADE	813	KG
079	SALSICHA EM CONSERVA - EMB. 400G	200	UND
080	SARDINHA EM LATA EM ÓLEO - 200G	650	UND
081	SARDINHA EM LATA MOLHO DE TOMATE - 200G	650	UND
082	TEMPERO SECO EM PÓ PARA CARNES E AVES - 150G	1625	PCT
083	SUCO EM PÓ - EMB. C/20G	2500	PCT
084	TEMPERO COMPLETO EMB. C/500G	325	UND
085	VINAGRE 500ML	163	UND

## Hálison da Costa Sousa

Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 34 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000  
CNPJ 08.169.278/0001-07

**ANEXO IV**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª preencher o recibo do edital, remetendo-o ao Setor de Licitação, por meio do endereço eletrônico [cplvilaflor@outlook.com](mailto:cplvilaflor@outlook.com), mesmo que o edital tenha sido retirado junto ao Setor de Licitação da Secretaria.

A não remessa do recibo, exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017 – PREFEITURA DE VILA FLOR/RN

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Postos e Programas da Saúde e Assistência Social do município de Vila Flor/RN.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail.....

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

.....

Localidade/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 34 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000  
CNPJ 08.169.278/0001-07

**ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Postos e Programas da Saúde e Assistência Social do município de Vila Flor/RN, resultante do **Pregão Presencial nº 002/2017 – CPL/PMVF e Processo Administrativo nº 18040001/17** para Sistema de Registro de Preços:

**LOTE 01 – 17 Produtos – FRUTAS E VERDURAS I**

**Lote com disputa exclusiva para empresas beneficiadas pela Lei Complementar n.º 147/2014**

	PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ABACAXI DE ÓTIMA QUALIDADE	1200	UND		
002	ACEROLA DE ÓTIMA QUALIDADE	600	KG		
003	AGRIÃO DE ÓTIMA QUALIDADE	150	UND		
004	ALFACE DE ÓTIMA QUALIDADE	200	UND		
005	ALFACE LISO	400	UND		
006	ALHO DE ÓTIMA QUALIDADE	1300	CBÇ		
007	BANANA TIPO "PRATA" DE ÓTIMA QUALIDADE	10000	UND		
008	BATATA DOCE DE ÓTIMA QUALIDADE	500	KG		
009	BATATINHA DE ÓTIMA QUALIDADE	3000	KG		
010	BETERRABA DE ÓTIMA QUALIDADE	1000	KG		
011	CEBOLA DE ÓTIMA QUALIDADE	2500	KG		
012	CEBOLINHA VERDE	325	UND		
013	CENOURA DE ÓTIMA QUALIDADE	2500	KG		
014	CHUCHU DE ÓTIMA QUALIDADE	800	UND		
015	COENTRO VERDE	325	UND		
016	COUVE DE ÓTIMA QUALIDADE	82	UND		
017	COUVE-FLOR	82	UND		

LICITANTE VENCEDOR DO LOTE 01: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
VALOR TOTAL: \_\_\_\_\_  
VALOR EXTENSO: \_\_\_\_\_

**LOTE 02 – 14 Produtos – FRUTAS E VERDURAS II**

**Lote com disputa exclusiva para empresas beneficiadas pela Lei Complementar n.º 147/2014**

	PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	GOIABA DE ÓTIMA QUALIDADE	800	KG		

002	INHAME DE ÓTIMA QUALIDADE	600	KG		
003	JERIMUM DE ÓTIMA QUALIDADE	800	KG		
004	LARANJA DE ÓTIMA QUALIDADE	2000	KG		
005	MAÇÃ DE ÓTIMA QUALIDADE	406	KG		
006	MACAXEIRA DE ÓTIMA QUALIDADE	400	KG		
007	MAMÃO DE ÓTIMA QUALIDADE	2000	KG		
008	MARACUJA DE ÓTIMA QUALIDADE	1000	KG		
009	MELANCIA DE ÓTIMA QUALIDADE	2000	KG		
010	MELÃO DE ÓTIMA QUALIDADE	1600	KG		
011	PEPINO DE ÓTIMA QUALIDADE	100	KG		
012	PIMENTÃO VERDE DE ÓTIMA QUALIDADE	800	UND		
013	REPOLHO DE ÓTIMA QUALIDADE	125	KG		
014	TOMATE DE ÓTIMA QUALIDADE	3000	KG		

LICITANTE VENCEDOR DO LOTE 02: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL: \_\_\_\_\_

VALOR EXTENSO: \_\_\_\_\_

#### LOTE 03 – 19 Produtos – CARNES & OVOS

	PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ASA DE FRANGO	500	KG		
002	CARNE COM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE	800	KG		
003	CARNE DE CHARQUE MAGRA	600	KG		
004	CARNE DE PORCO DE PRIMEIRA QUALIDADE	150	KG		
005	CARNE MOIDA DE BOA QUALIDADE	3000	KG		
006	CARNE SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE	600	KG		
007	CARNE TIPO POSTA GORDA PRIMEIRA QUALIDADE	800	KG		
008	COXA DE FRANGO	400	KG		
009	FIGADO BOVINO	300	KG		
010	FRANGO CONGELADO	1800	KG		
011	LINGÜIÇA CALABRESA	325	KG		
012	LINGÜIÇA DE FRANGO	325	KG		
013	LINGÜIÇA MISTA - ÓTIMA QUALIDADE	325	KG		
014	MIUDO BOVINO	100	KG		
015	MIUDO SUINO	100	KG		
016	OVOS GRANDES - EMB. 30 UND	1300	CX		
017	PÉ DE PORCO DE PRIMEIRA QUALIDADE	50	KG		
018	PEITO DE FRANGO	1000	KG		
019	PEIXE FRESCO 1ª QUALIDADE	1000	KG		

LICITANTE VENCEDOR DO LOTE 03: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 VALOR TOTAL: \_\_\_\_\_  
 VALOR EXTENSO: \_\_\_\_\_

**LOTE 04 – 85 Produtos – PRODUTOS DIVERSOS**

	PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	1000	UND		
002	AÇUCAR MASKAVO	150	KG		
003	AÇUCAR TRITURADO EM PÓ 1KG	2000	UND		
004	ADOÇANTE DOCE 200ML	400	UND		
005	ARROZ BRANCO AGULHINHA 1ª QUALIDADE - EMB. 1KG	2000	UND		
006	ARROZ INTEGRAL 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM 1KG	900	UND		
007	ARROZ TIPO 1 PARBORIZADO - EMB. 1KG - 1ª QUALIDADE	2500	UND		
008	AVEIA - EMBALAGEM C/250G	300	UND		
009	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM 500ML	50	UND		
010	AZEITONAS VERDES EM COPO - 180ML	250	UND		
011	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - EMBALAGEM 400G - 1ª QUALIDADE	3000	PCT		
012	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM 400G - 1ª QUALIDADE	3000	PCT		
013	BISCOITO TIPO CRACKER - EMB. C/400G - 1ª QUALIDADE	5000	PCT		
014	CAFÉ 1ª QUALIDADE - PACOTE 500G	2000	PCT		
015	CAFÉ GRANULADO 50G - 1ª QUALIDADE	150	UND		
016	CALDO DE CARNE - 25G	800	UND		
017	CALDO DE GALINHA - 25G	800	UND		
018	CHÁ - SABORES VARIADOS - 50G	325	CAIXA		
019	COCO RALADO 100G	250	PCT		
020	COLORÍFICO - 100G	325	PCT		
021	CONDIMENTO MISTO PACOTE COM 100G	165	UND		
022	CREME DE LEITE - 200G	188	UND		
023	DOCE DE GOIABA/BANANA - EMB. C/600G	813	LATA		
024	ERVILHA ENLATADA - 250G	188	LATA		
025	FARINHA DE MANDIOCA - 1ª QUALIDADE EMB. 1KG	500	UND		
026	FARINHA DE MILHO - EMB. 1KG	250	KG		
027	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - EMB. 1KG	488	KG		
028	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - EMB. 1KG	488	KG		
029	FEIJAO BRANCO - PACOTE 1KG	600	KG		
030	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - EMB. 1KG	1200	KG		
031	FEIJAO PRETO - TIPO 1 - EMB. 1KG	600	KG		
032	FERMENTO BIOLÓGICO - EMB. C/500G	25	PCT		
033	FERMENTO EM PÓ - EMB. C/100G	32	PCT		

034	FLOCOS DE MILHO C/500G	3000	PCT
035	GORDURA VEGETAL C/500G	100	PCT
036	FIAMBRE BOVINO - BEM. 500G	250	UND
037	LANCHE APRESUNTADO	200	KG
038	LEITE CONDENSADO - EMB. 395ML	250	UND
039	LEITE DE COCO 200ML	650	UND
040	LEITE DE SOJA 1LT	300	UND
041	LEITE EM PO DESNATADO 400G	300	LATA
042	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMB. 200G	1800	PCT
043	LEITE EM PÓ NESTOGENO 1º SEMESTRE	120	UND
044	LEITE EM PÓ NESTOGENO 2º SEMESTRE	120	UND
045	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE	200	UND
046	LEITE LONGA VIDA DESNATADO EMB. 1 LITRO	1600	UND
047	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL EMB. 1 LITRO	2000	UND
048	MACARRÃO DE LAZANHA - EMB. 500G	400	UND
049	MACARRÃO TIPO CONCHINHA - EMB. 500G	800	PCT
050	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - EMB. 500G	2000	PCT
051	MAIONESE - EMB. 200G	188	CX
052	MARGARINA 250G	800	UND
053	MARGARINA 500G	1000	UND
054	MILHO E ERVILHA EM LATA - EMB. 300G	188	UND
055	MILHO VERDE ENLATADO - EMB. 300G	188	LATA
056	MOLHO DE ALHO 500ML	150	UND
057	MOLHO DE TOMATE EMB. C/520G	813	CAIXA
058	MORTADELA ÓTIMA QUALIDADE	325	KG
059	ÓLEO DE SOJA 500ML	400	UND
060	ÓLEO DE SOJA EMB. C/900ML	600	UND
061	PÃO DE FORMA	800	PCT
062	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	2000	PCT
063	PÃO TIPO FRANCÊS	2000	KG
064	PIMENTA DO REINO - PCT 20G	100	PCT
065	POLPA DE FRUTAS C/100G	4000	PCT
066	POLPA DE TOMATE 520G	200	UND
067	PRESUNTO DE PERU	200	KG
068	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA - EMB. 400G	813	PCT
069	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA - EMB. 400G	813	PCT
070	QUEIJO MUSSARELA	200	KG
071	QUEIJO RALADO PCT 100G	150	UND
072	QUEIJO TIPO COALHO	100	KG
073	QUEIJO TIPO MANTEIGA	100	KG
074	RAPADURA	300	UND

075	REFRIGERANTE DE 2LT - BOA QUALIDADE	3000	UND	
076	REQUEIJÃO EM COPO 200G	100	UND	
077	SAL REFINADO	163	KG	
078	SALSICHA DE ÓTIMA QUALIDADE	813	KG	
079	SALSICHA EM CONSERVA - EMB. 400G	200	UND	
080	SARDINHA EM LATA EM ÓLEO - 200G	650	UND	
081	SARDINHA EM LATA MOLHO DE TOMATE - 200G	650	UND	
082	TEMPERO SECO EM PÓ PARA CARNES E AVES - 150G	1625	PCT	
083	SUCO EM PÓ - EMB. C/20G	2500	PCT	
084	TEMPERO COMPLETO EMB. C/500G	325	UND	
085	VINAGRE 500ML	163	UND	

LICITANTE VENCEDOR DO LOTE 04: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL: \_\_\_\_\_

VALOR EXTENSO: \_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

### **1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

### **2 DO FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser fornecidos PARCELADAMENTE de conformidade com a solicitação da administração municipal.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- b) O produto não atender às especificações deste edital.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.** A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 15 (quinze) dias da data da entrega.

**3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

- 4.1.** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3.** Apresentar documentação falsa;
- 4.4.** Não mantiver a proposta;
- 4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado no fornecimento será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

**b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

## **6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, CEX, ROYALTIES, IPVA, FUNDEB, QSE, BRASIL CARINHOSO, PROEJA, PNAE, CRAS, CREAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, FMSAUDE, FUS, MAC, FMAS, ACESSUAS, IGD-SUAS, IGD-BOLSA FAMILIA e RECEITA TRIBUTÁRIA.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar o fornecimento IMEDIATAMENTE após a solicitação;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
- f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;
- g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- h) Fornecer, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso no fornecimento. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

## **8.2 Caberá ao Município:**

- a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
- b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

## **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 002/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Licitante(s) Vencedor(es)**

CNPJ: 00.000.000/0001-00

**Ivânia da Silva Martins**

Prefeita de Vila Flor/RN